



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/27/2007, que autoriza o Município de Ituiutaba a ceder área industrial, a Terraplanagem e Construções Ltda – TERCON, e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 22 de maio de 2007.



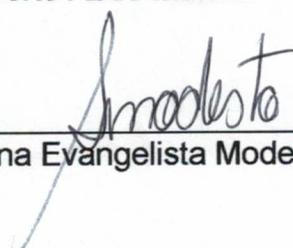
José Barreto Miranda

Presidente



Adalberto Abdo Martins

Secretário



Suzana Evangelista Modesto dos Santos

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: André Luiz Nascimento Vilela

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/27/2007, que autoriza o Município de Ituiutaba a ceder área industrial, a Terraplanagem e Construções Ltda – TERCON, e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 22 de maio de 2007.

 _____ Suzana Evangelista Modesto dos Santos	Presidente
 _____ André Luiz Nascimento Vilela	Secretário
 _____ Omar Silva da Costa	Membro

P A R E C E R N° 046/2007

DR. FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei que *autoriza o Município de Ituiutaba a ceder área industrial, a Terraplanagem e Construções Ltda. – TERCON – e dá outras providências*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional vigente. A espécie do projeto – *autorização para cessão a terceiro de área no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata* – é de iniciativa privativa do Executivo.

O Município, por força de convênios que mantém com a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – CODEMIG – e, diante das ações que desenvolve com vistas à ampliação do parque industrial da cidade, para cuja finalidade realiza permuta de áreas, tornou-se credor de área industrial no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata. Do crédito de área que possui, o projeto ora submetido à edilidade autoriza o Município a ceder, **a qualquer título**, à empresa TERCON – Terraplanagem e Construções Ltda., área industrial de 10.392,30m², lote que é especificado no projeto.

O projeto prevê que, inexistindo viabilidade de competição, é inexigível a licitação. Obediente à Lei Orgânica do Município e ao art. 17, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), a cessão pretendida depende de **autorização legislativa**. Diante de tal exigência o projeto é submetido à Câmara Municipal.

Quanto ao mérito, a iniciativa de lei pretende oferecer oportunidade à respeitável empresa TERCON – Terraplanagem e Construções Ltda. – ensejo de ampliação de suas atividades, visando à produção de insumos destinados à construção civil, sendo uma usina de concreto e outra para recuperação de pavimentação asfáltica. O investimento proposto pela empresa beneficiária gerará divisas e empregos.

Entre as maneiras de promover a cessão da área, a Lei Orgânica oferece várias formas, ficando aberta à Administração a escolha da que melhor convenha ao Município, posto que o projeto autoriza a cessão **a qualquer título**.

O projeto, no seu aspecto formal e quanto ao mérito, tem amparo no ordenamento constitucional vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 21 de maio de 2007.

MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA
Advogado – OAB.MG. 37.691
Consultor Jurídico da Câmara

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2007/114

Ituiutaba, 14 de maio de 2007.

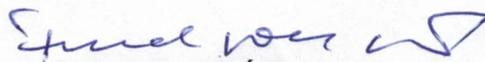
A Sua Excelência o Senhor
Paulo Lourenço Freire
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 21**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 21/2007, desta data, acompanhada de Projeto de Lei que **autoriza o Município de Ituiutaba a ceder área industrial, a Terraplanagem e Construções Ltda - TERCON, e dá outras providências.**

Atenciosamente,



FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 21/2007

Ituiutaba, 14 de maio de 2007.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente Mensagem acompanhada de Projeto de Lei, solicita a esta Egrégia Câmara autorização para ceder área do Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, à Empresa Terraplanagem e Construções Ltda. - TERCON, para produção de insumos destinados à Construção Civil, sendo uma Usina de Concreto e outra para recuperação de pavimentação asfáltica, conforme estabelece o Processo Administrativo nº 8346, de 31 de outubro de 2006.

O Processo Administrativo contém a informação que a referida empresa tem atividades por mais de dez anos em vários Estados e sede nesta cidade, sendo que o investimento a ser feito irá gerar de 20 a 30 novos empregos.

Esclareço que, no acerto de créditos das áreas, caso haja superávit em favor da CODEMIG, a empresa beneficiada com a cessão arcará com as despesas delas decorrentes.

Com essas razões de encaminhamento, estamos solicitando dessa Nobre Casa de Leis que aprecie e vote, dentro das normas constitucionais que regem a matéria, o Projeto de Lei que lhe é submetido e que acompanha esta Mensagem.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. , em 21/05/07

[Assinatura]
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S. , em 21/05/07

[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]

FUED JOSÉ DIB

- Prefeito de Ituiutaba -

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR

[Assinatura]

S.S. EM 22/05/07

[Assinatura]
PRESIDENTE

A ORDEM DA
DESTA SESSÃO

22/05/07

[Assinatura]
PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª Votação por
unanimidade.

04/06/07

[Assinatura]
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por
unanimidade.

04/06/07

[Assinatura]

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. _____, DE DE _____ DE 2007

Autoriza o Município de Ituiutaba a ceder área industrial, a Terraplanagem e Construções Ltda - TERCON, e dá outras providências.

CM/27/07

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a qualquer título, à Empresa **Terraplanagem e Construções Ltda. - TERCON**, crédito em área industrial que possui perante a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - CODEMIG, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, conforme convênios firmados anteriormente, correspondendo ao imóvel com a área de 10.392,30m², a seguir especificado:

“lote urbano localizado no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, iniciando na rua Pontal na divisa com o lote definitivo nº 27, cadastrado sob nº NO-12-15-02-14 e segue confrontando com este, por 115,47 metros; daí, a direita, confrontando com a área verde 01, por 103,95 metros; em seguida, a direita, confrontando com o lote definitivo nº 27, cadastrado sob nº NO-12-15-02-14, por 115,47 metros; finalmente, segue confrontando com a Rua Pontal até o ponto inicial, por 103,95 metros, onde fechou-se este perímetro com 438,84 metros, resultando uma área com 10.392,30m²”.

Art. 2º Para o fiel cumprimento das disposições desta lei o Município fica autorizado, também, a deduzir de seu crédito em áreas industriais junto a Companhia, a área cedida à Empresa mencionada no artigo 1º.

Art. 3º Nos termos do “caput”, do art. 25, da Lei nº 8.666/93, face a impossibilidade de ocorrer concorrências, é inexigível a licitação para os efeitos desta lei.

Art. 4º Em todos os instrumentos de cessão à Empresa da área industrial de que trata esta lei, obrigatoriamente ocorrerá a interveniência da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - CODEMIG, e, também, serão fixados prazos de reversão ao Município em caso de não cumprimento das cláusulas daquele instrumento, especialmente aquelas referentes a efetiva conclusão das obras e início de operação da empresa beneficiada.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba em _____ de _____ de 2007.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 157

Nome do Interessado: Fued José Dib

Endereço:

Cep:

Início do Processo: 21/05/2007

Assunto: PROJETO DE LEI - Mensagem 21/2007

Número de Folhas: 01/01

Observação: Autoriza o Município de Ituiutaba a ceder área industrial a TERCON, e dá outras providências.

À Consultoria Jurídica da Câmara,
para analisar e emitir parecer.

Ituiutaba, 21 de maio de 2007


Carla Mary Aparecida Freitas
Oficial Legislativo II

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA



Segue parecer em lauda

impressa.

21/5/2007


Manoel T. Nogueira
Advogado - OAB-MG 37.591

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 157

Nome do Interessado: Fued José Di...

Endereço:

Cep:

Início do Processo: 21/05/2007

Assunto: PROIBIÇÃO DE LEI - Mensagem 21/2007

Número de Folhas: 01/01

Observação: Autoria o Município de Ituiutaba a ceder área industrial a TERCON, e dá outras providências.